



AS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK Nº 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

CONTRATO Nº 03 DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**, pessoa jurídica público, com sede à Rua JK, 0113 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 26.022.854/0001-62, representada neste ato pelo Diretor (a) Executivo (a) o (a) Sr. (a) **ALINE COELHO**, inscrito no CPF sob nº 758.429.472-34 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhor(a) **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**, residente e domiciliado na Localidade da Linha 81, Km 04, Lote 25C, Gleba 15, Zona Rural, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, inscrito no CPF sob n.º 191.032.639-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 03/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da E.M.E.F CECÍLIA MEIRELES, de acordo com a chamada pública através do Edital Nº 03/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma formulado pelo **CONTRATANTE** que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda da escola atendida pela unidade executora.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK Nº 0113 – BAIRRO CENTRO

Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 225,28 (Duzentos e vinte cinco reais e vinte oito centavos)**, correspondente aos respectivos totais de valores de venda, conforme listagem a seguir.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Prod.	Unid.	Quant.	Pr. Propos.	V. Total
ROBERTO TRINDADE DE RESENDE	191.032.639-91	SDW 191032639910509161112	LEITE	L	88	R\$ 2,56	R\$ 225,28
							R\$ 225,28

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMECE, vinculados ao PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Aos CONTRATADOS que se recusarem, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Unidade Executora, assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida à prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0.5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- multa de 10% sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. (Penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da lei nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK Nº 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para Comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.
O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para EMEF CECILIA MEIRELES, conforme cronograma de entrega elaborado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, pela melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- c) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o preço do Projeto de Venda, garantindo-lhe a remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- d) fiscalizar a execução do contrato;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela chamada pública do Edital n.º 03/2019, pela Resolução CD/FNDL n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei II. 947'2009, de 6/06/2009, Lei Municipal 1544/2010, Lei Municipal 1653/2011 e Decreto Municipal 7603/2011, com todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK Nº 0113 – BAIRRO CENTRO

Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, com remessa de origem no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Ouro Preto do Oeste/ RO 29 de agosto de 2019.





CONTRATANTE


CONTRATADO (A)

(agricultores no caso de grupo informal)

1. 

2. 

3. 

Testemunhas:

1. 

2. 



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK Nº 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Convite nº 03/2019 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor dos agricultores:

	1. NOME	2. CPF	3. DAP
01	RULIETON NASCIMENTO	011.268.582-00	SDW0011268582000212161241
02	LEOMAR BATISTA DE MORAIS	631.822.382-72	SDW0631822382721611161146
03	ROBERTO TRINDADE DE RESENDE	191.032.639-91	SDW 191032639910509161112
04	UENDEL LUGON VIEIRA	422.730.482-20	SWD 422730482201310160153

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL POR PRODUTO
01	BANANA MAÇÃ	KG	140	R\$ 3,64	R\$ 509,60
02	POLPA DE ABACAXI	KG	44	R\$11,07	R\$ 443,08
03	POLPA DE GOIABA	Kg	88	R\$11,24	R\$ 989,12
04	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	44	R\$ 13,74	R\$ 604,56
05	POLPA DE ACEROLA	Kg	44	R\$ 10,08	R\$ 443,52
06	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	44	R\$ 10,22	R\$ 449,68
07	IORGUTE NATURAL	L	218	R\$ 6,23	R\$ 1.358,14
08	LEITE	L	88	R\$ 2,56	R\$ 225,28
				Total Adjudicado	R\$ 5.022,98

Ouro Preto do Oeste (RO) 29 de agosto 2019.


Diretor (a) Escolar
Presidente do Conselho Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK N° 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

ESCALA DE ENTREGA DAS POLPAS – 3º EDITAL

DATA	PRODUTOR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS. CLASSIFICAÇÃO
Mês de SETEMBRO						
06/09/2019	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Abacaxi	11 KG	R\$ 10,07	R\$ 110,77	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Goiaba	22 KG	R\$ 11,24	R\$ 247,28	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Maracujá	11 KG	R\$ 13,74	R\$ 151,14	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Acerola	11 KG	R\$ 10,08	R\$ 110,88	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Cupuaçu	11 KG	R\$ 10,22	R\$ 112,42	Kg
					R\$ 732,49	
Mês de OUTUBRO						
04/10/2019	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Abacaxi	11 KG	R\$ 10,07	R\$ 110,77	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Goiaba	22 KG	R\$ 11,24	R\$ 247,28	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Maracujá	11 KG	R\$ 13,74	R\$ 151,14	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Acerola	11 KG	R\$ 10,08	R\$ 110,88	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Cupuaçu	11 KG	R\$ 10,22	R\$ 112,42	Kg
					R\$ 732,49	
Mês de NOVEMBRO						
08/11/2019	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Abacaxi	11 KG	R\$ 10,07	R\$ 110,77	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Goiaba	22 KG	R\$ 11,24	R\$ 247,28	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Maracujá	11 KG	R\$ 13,74	R\$ 151,14	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Acerola	11 KG	R\$ 10,08	R\$ 110,88	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Cupuaçu	11 KG	R\$ 10,22	R\$ 112,42	Kg
					R\$ 732,49	
Mês de DEZEMBRO						
06/12/2019	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Abacaxi	11 KG	R\$ 10,07	R\$ 110,77	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Goiaba	22 KG	R\$ 11,24	R\$ 247,28	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Maracujá	11 KG	R\$ 13,74	R\$ 151,14	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Acerola	11 KG	R\$ 10,08	R\$ 110,88	Kg
	LEOMAR BATISTA DE MORAES	Polpa de Cupuaçu	11 KG	R\$ 10,22	R\$ 112,42	Kg
					R\$ 732,49	

ALINE COELHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK N° 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

ESCALA DE ENTREGA DE IOGURTE NATURAL – 3º EDITAL

DATA	PRODUTOR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS. CLASSIFICAÇÃO
Mês de SETEMBRO						
06/09/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	LITRO
20/09/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	
					R\$ 336,42	
Mês de OUTUBRO						
04/10/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	LITRO
18/10/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	
					R\$ 336,42	
Mês de NOVEMBRO						
01/11/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	LITRO
14/11/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	
29/11/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	27	R\$ 6,23	R\$ 168,21	
					R\$ 504,63	
Mês de DEZEMBRO						
10/12/2019	UENDEL LUGON VIEIRA	IOGURTE NATURAL	29	R\$ 6,23	R\$ 180,67	LITRO
					R\$ 180,67	
					VALOR TOTAL	R\$ 1.358,14


ALINE COELHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK N° 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

ESCALA DE ENTREGA DE LEITE – 3º EDITAL

DATA	PRODUTOR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS. CLASSIFICAÇÃO
Mês de SETEMBRO						
06/09/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
20/09/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
					R\$ 56,32	
Mês de OUTUBRO						
04/10/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
18/10/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
					R\$ 56,32	
Mês de NOVEMBRO						
01/11/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
14/11/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
29/11/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
					R\$ 84,48	
Mês de DEZEMBRO						
06/12/2019	ROBERTO TRINDADE RESENDE	LEITE	11	R\$ 2,56	R\$ 28,16	LT
					R\$ 28,16	
TOTAL					R\$ 225,28	


ALINE COELHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES
RUA JK N° 0113 – BAIRRO CENTRO
Unidade executora: **CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

ESCALA DE ENTREGA DE BANANA – 3º EDITAL

DATA	PRODUTOR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS. CLASSIFICAÇÃO
Mês de SETEMBRO						
06/09/2019	RULIETON NASCIMENTO	BANANA MAÇÃ	35	R\$ 3,64	R\$ 127,40	KG
Mês de OUTUBRO						
04/10/2019	RULIETON NASCIMENTO	BANANA MAÇÃ	35	R\$ 3,64	R\$ 127,40	KG
Mês de NOVEMBRO						
08/11/2019	RULIETON NASCIMENTO	BANANA MAÇÃ	35	R\$ 3,64	R\$ 127,40	KG
Mês de DEZEMBRO						
02/12/2019	RULIETON NASCIMENTO	BANANA MAÇÃ	35	R\$ 3,64	R\$ 127,40	KG
					VALOR TOTAL	R\$ 509,60


ALINE COELHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES



**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

30/08/2019 A 06/09/2019

**TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2**

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº2050
De: 30/08/2019 A 06/09/2019

J
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019